



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 115 /19

Processo Administrativo n.º 19/10/05464

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. Thermutis Araújo Machado

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. THERMUTIS ARAÚJO MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.489/0001-10, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 56 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	LAVADORA KARCHER	01	730,00
02	ESCADA DE ALUMINIO DOM. ALUMASA 7D	01	189,90
03	SMART TV SAMSUNG LED 32	02	2.195,56
04	TELEFONE S/ FIO INTELBRAS	01	110,00
05	QUADRO BRANCO 90X60 PANEJ.	01	102,90
06	RACK	01	250,00
07	SWICHT 24 PORTAS	01	650,00
08	ESCADA ALUM DOMEST ALUMASA 8D	01	199,90
		TOTAL	4.428,26



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.428,26 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 56 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 JUL. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROF. THERMUTIS ARAÚJO MACHADO

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Daniel Carlos Esteves
22.514.661-6
149.908.358-0